



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
DIVISÃO ADMINISTRATIVO FINANCEIRA
3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026
PAE nº E-2026/2862587

Este **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** torna pública a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA** para a Contratação de empresa especializada para aquisição de recarga e manutenção preventiva e corretiva em extintores de incêndio, incluindo inspeção, recarga, pintura, fixação em paredes, substituição de peças e acessórios, bem como fornecimento de placas de identificação, pelo período de 12 (doze) meses, para atender ao 3º Centro Regional de Saúde/SESPA e à Unidade Especial Colônia do Prata

ESTADO DO PARÁ | SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA – 3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
CNPJ nº 05.054.929/0001-17

CONTRATANTE

A dispensa eletrônica será realizada em sessão pública, conduzida por um agente de contratação, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, a ser realizada no dia 16 de julho de 2026, às 09:00h (horário de Brasília), na plataforma do site:

<http://web.banparanet.com.br/cotacao/default.aspx>

Lei Federal nº 14.133/21.

Decreto Estadual nº 2.787/22

LEGISLAÇÃO
APLICÁVEL



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
DIVISÃO ADMINISTRATIVO FINANCEIRA
3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

O QUE SERÁ CONTRATADO?							
Lote I (AQUISIÇÃO DE RECARGA E MANUTENÇÃO PARA EXTINTORES)							
LOTE	Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado**	Total**
1	1	Recarga para extintor pó ABC pressurizado 6kg, 11 para o 3º CRS, e 03 para Unidade Especial Colonia do Prata.	142818-7	Cilindro	14	R\$ 77,00	R\$ 1.078,00
	2	Recarga para extintor CO2 6kg	143707-0	Cilindro	02	R\$ 151,33	R\$ 302,66
	3	Recarga para extintor CO2 4kg	145057-3	Cilindro	02	R\$ 95,00	R\$ 190,00
	4	Recarga para extintor água pressurizada 10L	102095-1	Cilindro	01	R\$ 60,00	R\$ 60,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO							R\$ 1.630,66

ADVERTÊNCIA

O proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa eletrônica.

A falsidade do documento apresentado ou de seu conteúdo implicará na desclassificação do seu proponente. Caso ele tenha sido o vencedor, o fato será punido com a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**CONFLITOS
INTERPRETATIVOS
E OMISSÕES**

As normas relativas a esta disputa eletrônica serão interpretadas em favor da ampliação da competição entre proponentes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

Respeitar o prazo de 2 horas para a apresentação da proposta e demais documentações de Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal – prorrogável por mais 2 horas, mediante manifestação fundamentada pelo fornecedor. EMAIL: compras.3crs@hotmail.com, para enviar as certidões e proposta da empresa vencedora do certame para análise.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
DIVISÃO ADMINISTRATIVO FINANCEIRA
3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

O pagamento será realizado em C/C do Banco do Estado do Pará – BANPARÁ em conformidade ao Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008. Será considerada data do pagamento o dia em constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Os casos não previstos neste Aviso serão decididos pelo agente de contratação.

Sim, havendo divergência entre os dois documentos, a regra geral da doutrina e da jurisprudência determina que **prevalecem as regras do Edital (Aviso de Contratação Direta)**.

**DIVULGAÇÃO
DOS RESULTA-
DOS**

O vencedor, a classificação dos lances e demais informações desta cotação eletrônica constarão em ata divulgada no *Portal Compras Pará* e no *Portal Nacional de Compras Públicas*.

Cidade (PA), 8 de julho de 2026.

(Assinatura eletronicamente)

DAYVYD WILLIAM BARRA PINHEIRO

DIRETOR DO/3º CRS/SESPA

Matricula 5936646/4

(Assinatura eletronicamente)

RUBENITA DO SOCORRO SANTOS DE SOUZA

Coordenadora da Dispensa Eletrônica

Matricula 5168392/2



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
DIVISÃO ADMINISTRATIVO FINANCEIRA
3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS COMUNS

PAE nº 2026/2862587

O QUE SERÁ CONTRATADO?

Lote I

LOTE	Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado**	Total**
1	1	Recarga para extintor pó ABC pressurizado 6kg, 11 para o 3º CRS, e 03 para Unidade Especial Colônia do Prata.	142818-7	Cilindro	14	R\$ 77,00	R\$ 1.078,00
	2	Recarga para extintor CO2 6kg	143707-0	Cilindro	02	R\$ 151,33	R\$ 302,66
	3	Recarga para extintor CO2 4kg	145057-3	Cilindro	02	R\$ 95,00	R\$ 190,00
	4	Recarga para extintor água pressurizada 10L	102095-1	Cilindro	01	R\$ 60,00	R\$ 60,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO							R\$ 1.630,66

JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES*

Considerando a necessidade contínua e estratégica de fornecimento de recarga de extintor para atendimento hospitalar e demais serviços de saúde, justifica-se o agrupamento em lote na aquisição deste insumo essencial pelos seguintes motivos

- **Economia de escala** A aquisição em maiores quantidades permite redução do custo unitário, otimizando o uso dos recursos financeiros disponíveis.
- **Racionalização administrativa** O agrupamento em lote diminui a quantidade de processos licitatórios ou contratações isoladas, reduzindo burocracia e aumentando a eficiência da gestão pública.
- **Segurança no abastecimento** A compra centralizada garante estoque adequado e contínuo, prevenindo riscos de desabastecimento, especialmente em situações emergenciais.
- **Padronização técnica** O processo unificado assegura uniformidade nas especificações do oxigênio adquirido, garantindo qualidade e conformidade com normas sanitárias.
- **Agilidade logística** A distribuição torna-se mais organizada e eficiente, facilitando o atendimento às diferentes unidades de saúde de forma equitativa.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
DIVISÃO ADMINISTRATIVO FINANCEIRA
3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

- **Transparência e controle** A centralização da aquisição permite maior rastreabilidade e fiscalização, fortalecendo a integridade do processo.

* A contratação por lote *sempre* deve ser *justificada* no campo acima. Se a licitação for apenas por item, a coluna e o campo devem ser excluídos.

** O valor estimado está previsto no estudo técnico preliminar, mas ele pode ser *sigiloso*. Caso seja *sigiloso*, no campo "O orçamento estimado é sigiloso?" deverá ser preenchida a justificativa.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em extintores de incêndio, incluindo inspeção, recarga, pintura, fixação em paredes, substituição de peças e acessórios, bem como fornecimento de placas de identificação, pelo período de 12 (doze) meses, para atender ao 3º Centro Regional de Saúde/SESPA e à Unidade Especial Colônia do Prata. Justificativa Os serviços são essenciais para garantir que os equipamentos de combate a incêndio estejam em perfeito estado de utilização, aptos a serem usados de forma eficaz e segura em situações de emergência. Localização dos Extintores Os equipamentos estão distribuídos nos seguintes setores: almoxarifado, setor de vacinas, laboratório, UDME, setor de insumo básico estratégico, refeitório, corredor, recepção e auditório, e Unidade Especial da Colônia do Prata, município de Igarapé-Açu.
NATUREZA DO BEM	
☒ Comum. ☐ Especial.	
PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM	
HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	☒ Sim. Justificativa: (A prova de qualidade deve ser sempre justificada e deverá ser comprovada por certificação de instituição credenciada pelo CONMETRO). A recarga deve atender rigorosamente às diretrizes da ABNT NBR 12962 , o que inclui pureza exigida



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
DIVISÃO ADMINISTRATIVO FINANCEIRA
3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

	para agentes (como o CO₂, que deve ser de no mínimo 99,5%) e cilindros adequados. ☐ Não.
O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	☐ Sim. Justificativa: <i>(A exigência de amostra deve ser justificada).</i> ☒ Não.
HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	☒ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia dos bens indicados nos itens por, no mínimo, 12 meses, a partir do seu recebimento pela contratante. ☐ Não.
HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados no item 1, durante 12 meses, a partir do seu recebimento pela contratante, <i>por meio de empresa credenciada contratada por ele</i>, sem custo para a administração pública. ☒ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados no item 1 a 4, durante 12 meses, a partir do seu recebimento pela contratante, <i>por meios próprios</i>, sem custo para a administração pública. ☐ Não será prestada assistência técnica em relação aos itens X e Y.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Dispensa de licitação em razão do valor*, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. ☐ Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Pregão eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor preço. ☐ Maior desconto.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
DIVISÃO ADMINISTRATIVO FINANCEIRA
3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. Justificativa: (Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação). ☒ Não.
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	1. Conformidade técnica A proposta deve atender integralmente às especificações técnicas da recarga de extintor estabelecidas no Termo de Referência, incluindo pureza, forma de fornecimento (cilindros) e normas de segurança. 2. Regularidade fiscal e trabalhista O fornecedor deve comprovar situação regular junto à Receita Federal, Estadual e Municipal, além de certidões negativas de débitos trabalhistas. 3. Capacidade de fornecimento A empresa deve demonstrar condições logísticas e operacionais para garantir o abastecimento contínuo, dentro dos prazos e quantidades estipulados. 4. Preço compatível O valor ofertado deve estar dentro da média de mercado e dos limites orçamentários previstos, assegurando economicidade. 5. Prazo de entrega O fornecedor deve garantir cumprimento dos prazos estabelecidos, especialmente em situações emergenciais. 6. Garantia de qualidade a recarga fornecido deve possuir certificações e laudos que atestem conformidade com normas da ANVISA e demais órgãos reguladores. 7. Transparência documental A proposta deve estar acompanhada de todos os documentos exigidos no edital, sem omissões ou inconsistências.
HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?	☒ Sim. Indicar os itens: (1 a 4). ☐ Não.
REQUISITOS DA CONTRATADA	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	☒ Sim. Qual? (Comprovação de aptidão por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecida por pessoas jurídicas(s) de direito público ou privado, que comprovem aptidão do licitante relativamente à operação de manutenção dos extintores).



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
DIVISÃO ADMINISTRATIVO FINANCEIRA
3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

	(A exigência de habilitação técnica é essencial para garantir a qualidade, segurança e conformidade legal dos serviços de manutenção dos extintores, e a preservação dos equipamentos e a satisfação geral das partes envolvidas). Por quê? ☐ Não.
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☒ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual. ☐ Registro na entidade profissional competente. ☒ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos. ☐ Outro previsto em lei especial. Especificar: (Indicar o requisito e o seu fundamento legal). ☐ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação. Justificativa: <i>Promover a compreensão mútua, reduzir ambiguidades, estabelecer responsabilidades claras e criar uma base sólida para o sucesso da execução do contrato. Essa pratica contribui para a eficácia e transparência nas relações contratuais.</i> Justificativa: <i>(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).</i> Justificativa: <i>A comprovação de qualificação técnica, é uma pratica essencial para garantir o sucesso, a segurança e a qualidade na execução de obrigações contratuais, proporcionando benefícios tanto para o contratante quanto para a equipe de execução.</i> Justificativa: <i>(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).</i>
	☒ Sim. Especificar:



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
DIVISÃO ADMINISTRATIVO FINANCEIRA
3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	1. Gestão de resíduos O fornecedor deve apresentar plano para recolhimento, reaproveitamento ou descarte adequado de cilindros e demais embalagens, evitando impactos ambientais. 2. Eficiência energética Preferência por fornecedores que utilizem processos de produção e transporte com menor consumo energético ou que adotem tecnologias limpas. 3. Logística sustentável Propostas que incluam otimização de rotas de entrega, uso de frota com menor emissão de poluentes ou compensação de carbono. 4. Certificações ambientais Exigência ou valorização de empresas que possuam certificações como ISO 14001 ou outras equivalentes, comprovando práticas de gestão ambiental. 5. Responsabilidade social Valorização de fornecedores que mantenham programas de inclusão social, respeito às normas trabalhistas e promoção de condições dignas de trabalho. 6. Inovação sustentável Incentivo a propostas que apresentem soluções inovadoras para reduzir impactos ambientais, como cilindros reutilizáveis ou sistemas de monitoramento digital para evitar desperdícios. ☐ Não.
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	Especificar: <i>(Somente é possível definir os riscos se a análise de risco tiver sido realizada. Nessa hipótese, os riscos devem ser especificados neste campo).</i> ☐ Sim. ☒ Não.
FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	☐ O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço. ☒ O serviço de entrega do bem, terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato. Cláusula – Vigência e Prorrogação O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, com entrega única anual, conforme especificado neste Termo de Referência.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
DIVISÃO ADMINISTRATIVO FINANCEIRA
3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

	Nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60(sessenta) meses, desde que haja interesse da Administração, vantajosidade da prorrogação e manifestação expressa do fornecedor. A prorrogação será formalizada mediante termo aditivo, assegurando a manutenção das condições originais da proposta, especialmente quanto a preço, qualidade, especificações técnicas e prazos de entrega.
LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM	O serviço deverá ser entregue no endereço do prédio do Almoxarifado do 3º CRS/SESPA, sito à Rua Major Wilson Santos, s/nº, bairro Nova Olinda, Castanhal – PA, CEP 68742-190, e na Unidade Especial da Colônia do Prata-município de Igarapé-Açu, no horário das 08h às 16h.
PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE	As propostas apresentadas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias e máxima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua entrega. Durante este período, o licitante se compromete a manter inalteradas todas as condições ofertadas, incluindo preços, prazos e especificações técnicas. Propostas com prazo de validade inferior ao estipulado serão automaticamente desclassificadas, por não atenderem às exigências do presente Termo de Referência.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	☐ 30 dias (pronta entrega). ☒ O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, com entrega única anual, conforme especificado neste Termo de Referência.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse da Administração, vantajosidade da prorrogação e manifestação expressa do fornecedor. A prorrogação será formalizada mediante termo aditivo, assegurando a manutenção das condições originais da proposta, especialmente quanto a preço, qualidade, especificações técnicas e prazos de entrega.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
DIVISÃO ADMINISTRATIVO FINANCEIRA
3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

	☐ Não.
FORMA DE PAGAMENTO	Meio Ordem bancária.
	Onde? Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.
	Qual o prazo? Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
	Prova da regularidade de fiscal A regularidade fiscal pode ser provada: 1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. ou 2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ X% do valor inicial do contrato. Justificativa: (O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa na complexidade técnica ou nos riscos envolvidos, não podendo ser superior a 10%).
	☒ Não há. Justificativa: (A não exigência de garantia deve ser justificada).
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática: 1012212978338 Plano Interno: 4110008338C Pteres: 908338 Elemento de Despesa: 339030 Fonte do Recurso: 01500100203-000000 Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.

Cidade (PA), 8 de julho de 2026.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
DIVISÃO ADMINISTRATIVO FINANCEIRA
3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

(Assinatura eletronicamente)

Jeferson Fernando de Oliveira

Chefe da DAF/3º CRS/SESPA

Portaria Nº 903.2025-CGC de 04/2025



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
DIVISÃO ADMINISTRATIVO FINANCEIRA
3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

MINUTA DE CONTRATO

Nº XXXX/AAAA

PAE nº 2026/2862587

RESUMO



CONTRATANTE

Estado do Pará | 3º Centro Regional de Saúde Pública / Secretaria de Estado de Saúde Pública / SESP, CNPJ nº 05.054.929/0001-17.

CONTRATADO

Nome da razão social da pessoa jurídica

CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx.



OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição de recarga e manutenção preventiva e corretiva em extintores de incêndio, incluindo inspeção, recarga, pintura, fixação em paredes, substituição de peças e acessórios, bem como fornecimento de placas de identificação, pelo período de 12 (doze) meses, para atender ao 3º Centro Regional de Saúde/SESPA e à Unidade Especial Colônia do Prata

LOCAL DA RECARGA DO EXTINTOR



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
DIVISÃO ADMINISTRATIVO FINANCEIRA
3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE



As recargas devem ser realizadas conforme está no Termo de Referência do 3º CRS/SESPA.

VALOR TOTAL

R\$ xxx.xxx,xx.



REAJUSTE

Índice ☐ IPCA ☐ INPC ☐ INCC ☐ IGPM

Período A cada xxx, a contar de (data do orçamento estimado).

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.



FISCALIZAÇÃO

O fiscal do contrato é o servidor **NOME DO SERVIDOR**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor]. (Esses dados devem ser inseridos por ocasião da assinatura do contrato).



VIGÊNCIA

Prazo **12 MESES**

Início **dd/mm/aaaa** (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
DIVISÃO ADMINISTRATIVO FINANCEIRA
3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

Fim

dd/mm/aaaa (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
DIVISÃO ADMINISTRATIVO FINANCEIRA
3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE

O Estado do Pará através do 3º **CRS/SESPA** (Código UASG 925856), CNPJ nº 05.054.929/0001-17, com Rua Major Wilson, s/n. Bairro Nova Olinda - Castanhal – Pará, neste ato representado pelo **Srº DAYVYD WILLIAM BARRA PINHEIRO, DIRETOR DO 3º CRS/SESPA**, nomeado pela PORTARIA Nº 2.574/2025-CCG, de 28 de novembro de 2025, publicada no DOE nº 36.450 de 01/12/2025.

CONTRATADO

NOME DA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], neste ato representado por [**NOME DO REPRESENTANTE DA PJ**], RG nº xxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

O presente contrato é oriundo do Dispensa **Eletrônica nº08/2026**, constante no PAE nº 2026/2862587 e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21. Decreto Estadual nº 2.940/2023, Lei Complementar Federal nº 123/06, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
DIVISÃO ADMINISTRATIVO FINANCEIRA
3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 Contratação de empresa especializada para aquisição de recarga e manutenção preventiva e corretiva em extintores de incêndio, incluindo inspeção, recarga, pintura, fixação em paredes, substituição de peças e acessórios, bem como fornecimento de placas de identificação, pelo período de 12 (doze) meses, para atender ao 3º Centro Regional de Saúde/SESPA e à Unidade Especial Colônia do Prata

, durante o exercício de 2026, conforme descrito no Termo de Referência (TR), o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2 Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor e aos anexos desses documentos.

3.3 Os serviços contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

Item	Descrição	Preço unit	Qtd	Total
1	1- Recarga para extintor pó ABC pressurizado 6kg, 11 para o 3º CRS, e 03 para Unidade Especial Colônia do Prata. 14	R\$xxxxx	Total geral 19	R\$ xxxxxx
	2- Recarga para extintor CO2 6kg . 02			
	3- Recarga para extintor CO2 4kg 02			
	4- Recarga para extintor água			



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
DIVISÃO ADMINISTRATIVO FINANCEIRA
3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

pressurizada
10L. 01

VALOR GLOBAL ESTIMADO**	R\$

CLÁUSULA 4

Local e hora da prestação do serviço

(As recargas devem ser realizadas conforme está no Termo de Referência no local 3º CRS/SESPA, **sito à Rua Major Wilson Santos, s/nº, Bairro Nova Olinda, Castanhal – PA, CEP 68742-190, das 08h às 16h**).

CLÁUSULA 5

Preço

O valor global do contrato é **R\$ xxx.xxx,xx** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **2026**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade 3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE/ SESPA

Fonte 01500100203-000000

3º Centro Regional de Saúde/SESPA -Rua Major Wilson Santos, s/nº, Nova Olinda, Castanhal - PA, CEP 68742-190



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
DIVISÃO ADMINISTRATIVO FINANCEIRA
3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

**Programa
de Trabalho** 1012212978338

**Elemento
de Despesa** 339039

Plano Interno 4140008338C

CLÁUSULA 7

Reajuste

7.1 O contrato será reajustado pelo **IPCA**.

7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar de (data do orçamento estimado).

7.3 O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5 O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.

7.6 O reajuste será realizado por *simples apostila*.

7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
DIVISÃO ADMINISTRATIVO FINANCEIRA
3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

CLÁUSULA 8

Pagamento

8.1 O pagamento será realizado em **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

Banco	Banpará.
Agência	XXXX-X.
Conta	XXXXXX-X.

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
DIVISÃO ADMINISTRATIVO FINANCEIRA
3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, oferecendo contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do serviço que já foi prestado.

8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o serviço que já foi prestado.

8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
DIVISÃO ADMINISTRATIVO FINANCEIRA
3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

CLÁUSULA 9

Garantia de cumprimento contratual

☐ **9.1** Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

☐ **9.1** O CONTRATADO garantirá o cumprimento do contrato mediante a prestação de uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, a sua escolha.

9.2 A garantia corresponderá a **5%** (de acordo com o Termo de Referência) do valor atualizado do contrato.

9.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta bancária de titularidade do CONTRATANTE, cujos dados são:

Banco	Banpará.
Agência	XXXX-X.
Conta	XXXXXX-X.

9.4 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo CONTRATANTE.

9.5 No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser atualizada ou renovada nas mesmas condições.

9.6 Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO fica obrigado a recompor o que tiver sido usado no prazo de **5 dias úteis**, a contar de sua notificação.

9.7 O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação.

9.8 A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução total do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do CONTRATANTE.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
DIVISÃO ADMINISTRATIVO FINANCEIRA
3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

9.9 Quando a garantia for em dinheiro, o valor a ser devolvido, nos termos do item 9.8, será corrigido monetariamente.

9.10 A garantia de execução do contrato não desobriga o CONTRATADO de apresentar a garantia contratual dos bens adquiridos, legal e do fabricante, a qual deve ser de **10 dias úteis** (conforme Termo de Referência), no mínimo.

CLÁUSULA 10

Obrigações das partes

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c.** Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e.** Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f.** Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g.** Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a.** Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
DIVISÃO ADMINISTRATIVO FINANCEIRA
3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

- b.** Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c.** Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE no local da prestação do serviço para o representar na execução do contrato.
- d.** A indicação do preposto do CONTRATADO ou a sua manutenção poderá ser recusada pelo CONTRATANTE mediante justificativa, devendo o CONTRATADO designar outro para o exercício da atividade.
- e.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f.** Alocar os empregados em número compatível para o cumprimento deste contrato e com a habilitação e conhecimento adequados para a execução do serviço, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para tanto, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações dos órgãos de regulação responsáveis e à legislação aplicável.
- g.** No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir ou refazer às suas expensas o serviço no qual se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua má execução contratual ou dos materiais empregados.
- h.** Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- i.** Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
 - 1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 - 2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - 3.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
DIVISÃO ADMINISTRATIVO FINANCEIRA
3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

4. Certidão de Regularidade do FGTS.
 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- j. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- k. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- l. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes, a qualquer tempo, o acesso ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do serviço.
- m. Por determinação do CONTRATANTE, paralisar a atividade que não esteja sendo bem executada ou que ponha em risco a segurança das pessoas ou seus bens.
- n. Durante a vigência do contrato, promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do serviço.
- o. Conduzir os trabalhos observando às normas da legislação aplicável e às determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- p. Submeter previamente e por escrito ao CONTRATANTE qualquer mudança nos métodos executivos especificados no memorial descritivo ou documento similar para sua análise e aprovação.
- q. Não permitir:
1. o trabalho de pessoa menor de 16 anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; e



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
DIVISÃO ADMINISTRATIVO FINANCEIRA
3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

- 2.** a utilização do trabalho da pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.
- r.** Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
 - s.** Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
 - t.** Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
 - u.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.
 - v.** Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 11

Responsabilidade por danos

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
DIVISÃO ADMINISTRATIVO FINANCEIRA
3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
	Advertência*
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de <i>"Impedimento de licitar e contratar"</i> .
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de <i>"Declaração de inidoneidade para licitar e contratar"</i> .
c. Dar causa à inexecução total do contrato.	
d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	
e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	
f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da	



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
DIVISÃO ADMINISTRATIVO FINANCEIRA
3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

contratação sem motivo justificado.

- g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
- h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

**Declaração de inidoneidade
para licitar e contratar**

12.2 O atraso superior a **10 dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa

Moratória

a. **0,5%** (zero virgula por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso

Compensatória

20% (inserir o percentual) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
DIVISÃO ADMINISTRATIVO FINANCEIRA
3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

injustificado até o limite de 30 **dias corridos**.

- b.** 5% (zero virgula por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de **15 dias corridos** (inserir o número de dias) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a.** A natureza e gravidade da infração.
- b.** As peculiaridades do caso.
- c.** As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d.** Os danos causados ao CONTRATANTE.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
DIVISÃO ADMINISTRATIVO FINANCEIRA
3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13

Alterações do contrato

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
DIVISÃO ADMINISTRATIVO FINANCEIRA
3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14

Extinção do contrato

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15

Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor **NOME DO SERVIDOR**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor], conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
DIVISÃO ADMINISTRATIVO FINANCEIRA
3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

CLÁUSULA 16

Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18

Divulgação e publicação

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
DIVISÃO ADMINISTRATIVO FINANCEIRA
3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

CLÁUSULA 19

Vigência

19.1 O contrato terá vigência de **12 (meses)**, com início em **dd/mm/aaaa** (inserir data) e término em **dd/mm/aaaa** (inserir data).

19.1.2 Não há previsão de possibilidade de prorrogação contratual

19.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

19.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA 20

Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Cidade (PA), 8 de julho de 2026.

NOME DO TITULAR

Cargo
Contratante

NOME DO CONTRATADO

Nome do representante, se não for PF
Contratado



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
DIVISÃO ADMINISTRATIVO FINANCEIRA
3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxxx PC/UF

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Testemunha

NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxxx PC/UF

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Testemunha